RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 424/2019
Autor: Vereador Kiki Bispo.
Ementa: "Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas de construções civil em manter a disposição dos trabalhadores no canteiro de obras, uma ambulância com profissionais de saúde."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa, em tramitação, que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de informação legislativa, registramos a existência do PLE nº 123/2018, o qual "Dispõe sobre obrigatoriedade das Empresas de Construção Civil em manter a disposição dos trabalhadores no canteiro de obras, uma ambulância com profissionais de saúde." Tendo o sido o mesmo arquivado em virtude de obter parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. (Cópias anexas)

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa